



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.001790/2012-19

CONTRATO Nº 04/2013-MME

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE SINALIZAÇÃO/PROGRAMAÇÃO VISUAL,
QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A
EMPRESA HBL CARIMBOS E PLACAS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

A **União**, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituto**, Senhor **Sérgio Luiz Barbosa**, portador da Carteira de Identidade nº 2.517.199 - SSP/DF e CPF nº 462.823.946-00, com fundamento no Artigo 42, inciso VIII do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovada pela Portaria GM/MME nº 144, de 23.06.2006, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de junho de 2006, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, a empresa **HBL Carimbos e Placas Indústria e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 72.649.361/0001-74, estabelecida na SDS – Ed. Venâncio III, Bloco “P”, Loja 60, Térreo, Brasília - DF, CEP: 70393-900, aqui representada por seu **Sócio-Gerente**, Senhor **José Vieira da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 3.091.117 – SSP-DF e CPF nº 066.826.771-20, daqui por diante denominada **Contratada**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo supra mencionado, **Pregão Eletrônico nº 02/2013**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, por demanda, destinados à manutenção da Sinalização/Programação Visual interna dos ambientes do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, para o exercício de 2013, compreendendo o fornecimento de placas, textos vinílicos e todos os elementos necessários para a realização do trabalho até a sua instalação nos locais indicados**, acordo com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Subcláusula Única – São partes integrantes deste Instrumento como se nele transcrito:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 02/2013– MME** e Anexos, independente de sua transcrição;
- Proposta da Contratada, datada de **28/01/2013**, com os documentos que a compõem;
- Correspondências trocadas entre a Contratante e a Contratada sobre o objeto desta contratação, bem como os demais elementos e instruções contidas no processo em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia - em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “U”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

Subcláusula Primeira - Preferencialmente, os serviços serão realizados em horário normal de trabalho do MME, de 08h00 às 18h00, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira. Porém, eventualmente, poderão ser executados fora desse horário, em períodos noturnos ou em finais de semana, conforme as necessidades do Contratante.

Subcláusula Segunda - A execução dos serviços se dará de maneira parcelada, mediante solicitações do Contratante, e por meio de **Ordens de Serviço**, a serem emitidas e demandadas pelo Fiscal do Contrato.

Subcláusula Terceira – O prazo para início dos serviços será de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, e cada Ordem de Serviço deverá ser executada em até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do seu recebimento, por *e-mail* ou *fax*.

Subcláusula Quarta - Os prazos da Subcláusula anterior poderão ser prorrogados, uma única vez e por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e comprovada pela Contratada, por escrito, e aceita pela Administração.

Subcláusula Quinta - A Contratada deverá conceder **garantia** dos serviços executados e dos materiais fornecidos, por Ordem de Serviço, em condições normais de uso, por um período mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, pelo Fiscal do Contrato, legalmente nomeado, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após a comunicação formal por parte da Contratada.
- b) **Definitivamente** - o objeto será recebido definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após ter sido feitas, se for o caso, as correções ou pendências observadas e a adequação do objeto aos termos Contratuais.

Subcláusula Primeira - Os serviços serão considerados como recebidos, após instalados, e somente após a verificação das características e qualidade dos materiais, conforme Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência, **Anexo I do edital**.

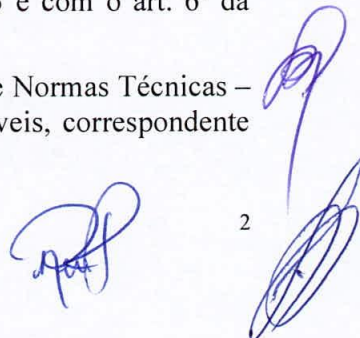
Subcláusula Segunda - A Contratada obriga-se a executar o objeto deste Contrato de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I do edital**, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado pela Contratante, no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

Subcláusula Terceira - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Subcláusula Primeira - Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT NBR**, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos ao Termo de Referência, Anexo I, do Edital.



Subcláusula Segunda - Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente.

Subcláusula Terceira - Utilizar preferencialmente materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (*Hg*), chumbo (*Pb*), cromo hexavalente (*Cr(VI)*), cádmio (*Cd*), bifenil-polibromados (*PBBs*), éteres difenil-polibromados (*PBDEs*).

Subcláusula Quarta - Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora.

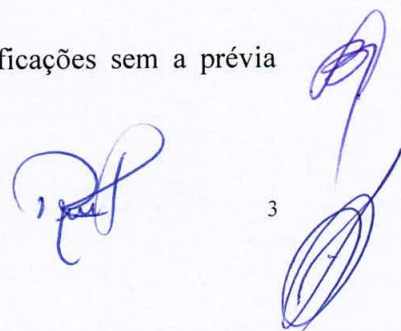
Subcláusula Quinta - Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

Subcláusula Sexta – Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações específicas da **Contratada**, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis a este Contrato e aos **serviços e materiais** nele previstos:

- a) Cumprir integralmente o Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, à legislação vigente, às normas pertinentes, à sua proposta, os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como, as orientações do Contratante;
- b) Utilizar exclusivamente material de primeira qualidade, **Padrão “A”**;
- c) Sinalizar e/ou isolar convenientemente o local sob intervenção objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do Contratante ou a terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente;
- d) Programar junto com a Fiscalização todos os trabalhos que afetem as atividades do Contratante ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais, sendo que em alguns casos, só poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana;
- e) Refazer os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade, padrão “A”, ou considerados como mal executados, com mão de obra devidamente qualificada e com a celeridade necessária para que não seja prejudicado o Contratante;
- f) Resguardar e proteger convenientemente os locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos com lona plástica e ou outros dispositivos de proteção. Esses locais deverão ter sinalização de segurança através de placas, cartazes, cones, fitas zebreadas, etc.;
- g) Responsabilizar pela limpeza do local onde forem realizados os serviços, depositando todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela fiscalização, recolhendo os entulhos em recipientes apropriados, descartando-os em locais indicados pelo GDF, sem criar constrangimentos para o Contratante;
- h) Executar fielmente os serviços programados, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;

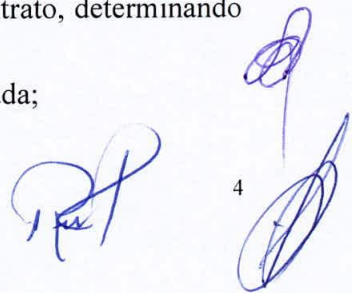


- i) Responsabilizar-se pela alimentação de seus funcionários que estiverem prestando serviços a este Ministério, preferencialmente, por meio de fornecimento de *ticket/vale refeição*;
- j) Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com a identificação da empresa e crachá de identificação pessoal;
- k) Manter, no local dos serviços, os funcionários da empresa portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc.;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados;
- m) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, seguros, etc., necessários à execução dos serviços;
- n) Executar os trabalhos por mão de obra especializada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, correspondente a cada etapa dos serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- o) Empregar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança, com qualidade;
- p) Recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;
- q) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Contratante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização;
- r) É vedada a subempreitada global ou parcial dos serviços;
- s) Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- t) Comunicar ao Contratante, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço;
- u) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Fornecer os textos da Sinalização/Programação devidamente corrigidos;
- c) Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;
- d) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
- e) Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- f) Não interferir na contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;



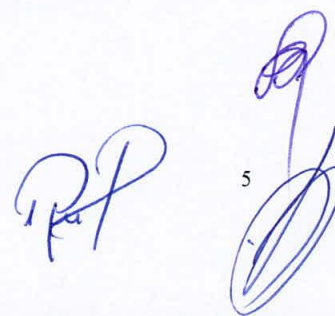
- g) Fiscalizar os termos da Súmula Vinculante N°13 do STF, que trata do Nepotismo na contratação de empregados no Serviço Público, a serem alocados ao Contratante;
- h) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR LEGAL DO CONTRATO

Este Contrato tem o valor global estimado de **R\$ 25.999,51** (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), resultante da aplicação do preço total indicado na planilha abaixo e na proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 02/2013**, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fornecimento de Placas de porta 50 mm x 381 mm	Un	50	28,50	1.425,00
02	Substituição de legenda com possível remanejamento e pintura nas réguas das placas de 50 mm x 381 mm para portas.	Un	150	23,60	3.540,00
03	Fornecimento de Placas de porta 100 mm x 381 mm	Un	10	41,50	415,00
04	Substituição de legenda com possível remanejamento e pintura nas placas de 100 mm x 381 mm.	Un	10	35,00	350,00
05	Fornecimento de Pictogramas (150 mm x 150 mm)	Un	30	34,70	1.041,00
06	Substituição de legenda com possível remanejamento e pintura nas placas de 150 mm x 150 mm.	Un	30	26,00	780,00
07	Substituição de legenda com possível remanejamento e pintura nas réguas das placas de 1540 mm x 1050 mm no quadro geral do térreo.	Un	15	50,54	758,10
08	Fornecimento de Quadros Indicativo (770 mm x 1050 mm).	Un	02	986,17	1.972,34
09	Substituição de legenda com possível remanejamento e pintura nas réguas das placas de 770 mm x 1050 mm no quadro indicativo no andar.	Un	100	41,00	4.100,00
10	Fornecimento de Placa com tamanho especial (200 mm x 600 mm).	Un	05	198,72	993,60
11	Substituição de legenda com possível remanejamento e pintura nas placas de 200 mm x 600 mm.	Un	05	67,00	335,00
12	Totem em chapa de aço pintada com tinta automotiva, méd. 1600x600mm, com placa de alumínio tipo sistema modular sobreposta méd. 80x70cm, textos em vinil adesivo recortado.	Un	01	1.870,83	1.870,83
13	Substituição de legenda com possível remanejamento e pintura nas placas de alumínio do sistema modular sobreposta méd. 80x70cm nos totens de 1600x600mm	Un	01	717,44	717,44
14	Confecção de adesivo em vinil cor prata, com textos também em vinil cor azul marinho de 200 x 50 mm.	Un	100	27,37	2.737,00
15	Confecção de adesivo em vinil cor prata, com textos também em vinil cor azul marinho de 800 mm x 200 mm.	Un	10	44,52	445,20
16	Fornecimento de placa de sinalização, orientação e salvamento fotoluminescente, na cor verde, tamanho 250mm x 180mm, conforme NBR 13434.	Un	100	45,19	4.519,00
VALOR GLOBAL				25.999,51	

Subcláusula Única – Nos preços estabelecidos acima estão compreendidos a execução dos serviços com o fornecimento de materiais objeto deste Contrato, incluindo as despesas com leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.



CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

O objeto desta Contratação será faturado para a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério de Minas e Energia, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, sala 450, Brasília/DF, CEP 70.065-900, CNPJ 37.115.383/0005-87.

Subcláusula Única – O nº do CNPJ constante no documento de cobrança deverá ser o mesmo constante na Nota de Empenho, sendo que nesta constará o número do CNPJ participante da licitação e informado na proposta comercial.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, exercício de 2013, ao encargo do Ministério de Minas e Energia, na seguinte classificação: Programa de Trabalho 25122211920000001, PTRES: 065342 e Natureza de Despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O Contratante, quando fonte retentora descontará, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

Subcláusula Primeira – Na apresentação da proposta deverá ser levado em conta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre os serviços, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

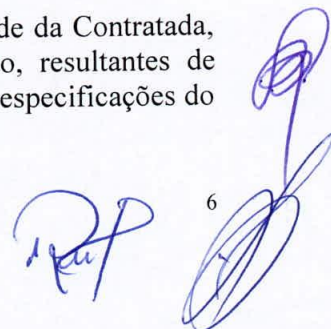
Subcláusula Segunda – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a empresa vencedora acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e reembolso ao Contratante dos valores porventura pagos à Contratada, atualizados monetariamente.

Subcláusula Terceira – Se, no decorrer do prazo de vigência do Contrato até o pagamento ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização e o acompanhamento dos serviços objeto do Contrato serão exercidos por servidor do Contratante, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante, devendo a Contratada franquear-lhe livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como aos registros e informações sobre o objeto do Contrato e de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – A Fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do objeto, resultantes de utilização de material inadequado ou de qualidade inferior, ou que não atendem as especificações do



Edital e seus Anexos, não implicando co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda – A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

Subcláusula Terceira – A responsabilidade da Contratada pelos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da Fiscalização do Contratante.

Subcláusula Quarta – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilização pela má execução dos serviços contratados.

Subcláusula Quinta – Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a Fiscalização do Contratante:

- a) Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
- b) Sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as especificações técnicas ou do Contrato, ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do Contratante ou de terceiros.

Subcláusula Sexta – A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

Subcláusula Sétima – O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da Proposta da Contratada.

Subcláusula Oitava – A Contratada deverá prestar os serviços descritos no Termo de Referência e Anexos, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

Subcláusula Nona – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Coordenador-Geral de Recursos Logísticos do Contratante, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Subcláusula Décima – A Contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

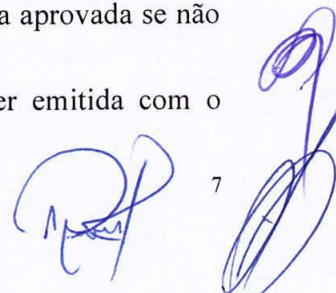
O período de vigência contratual para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante medição dos serviços efetivamente fornecidos, executados e concluídos, no prazo de até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos materiais e serviços correspondentes ao somatório dos valores das Ordens de Serviço, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto na Lei nº 4.320/64.

Subcláusula Primeira - No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova fatura correta. Para efeito da contagem do prazo de pagamento, a fatura será considerada aprovada se não for impugnada, por escrito, até o 5º (quinto) dia útil da sua apresentação.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser emitida com o mesmo número do CNPJ participante da licitação e da Nota de Empenho.



Subcláusula Terceira - Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, na **conta corrente da Contratada sob o nº 1.178-9, da agência 2863-0, Banco do Brasil S/A**, contra apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada, devidamente atestada pelo Setor competente do Contratante.

Subcláusula Quarta - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá estar regularizada junto a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e as Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, cuja situação será confirmada mediante consulta *on line* no SICAF, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Subcláusula Quinta - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

Subcláusula Sexta - A Contratada não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes do Contrato a ser assinado, sendo-lhe permitido, entretanto, dá-los em garantia de operações de financiamento, mediante prévia anuência do Contratante, não se admitindo, porém, cobrança por intermédio de terceiros, sob pena de multa e rescisão contratual.

Subcláusula Sétima - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será adotada para o expurgo a variação do IGP/DI no mês de apresentação da proposta, pro rata relativamente ao prazo para pagamento, conforme dispõe o art. 6º do Decreto n.º 1.110/94.

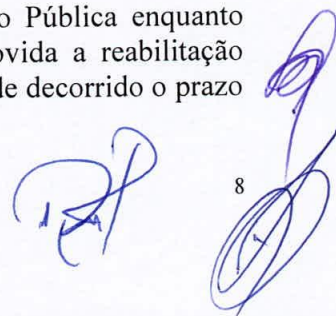
Subcláusula Oitava - Dos pagamentos devidos à Contratada, o Contratante descontará:

- a) A importância das multas porventura aplicadas em função do atraso no fornecimento dos materiais e execução dos serviços;
- b) Quaisquer outros débitos da Contratada para com o Contratante, independentemente de origem ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a Contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta, Anexos ou ainda qualquer documento que o integre, poderá a Administração, garantida a prévia defesa à Contratada, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa moratória de **0,1%** (um décimo por cento), sobre o valor total do Contrato no caso de atraso na sua assinatura, limitado ao montante de 2% (dois por cento);
- c) Multa diária de **0,5%** (cinco décimos por cento), sobre o valor do(s) Item(ns) da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução dos serviços, de acordo com a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) até o limite de 30 (trinta) dias;
- d) Multa diária de **2%** (dois por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações não previstas acima;
- e) Multa compensatória de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o descumprimento resultar na rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior.



Subcláusula Primeira - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado(s) do pagamento ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional, através de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Terceira - As sanções administrativas previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

Subcláusula Quarta - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir-se o motivo, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado da Nota Fiscal / Fatura dos serviços executados, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos.

Subcláusula Quinta - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito à Licitante, após o regular processo administrativo.

Subcláusula Sexta - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Contratante.

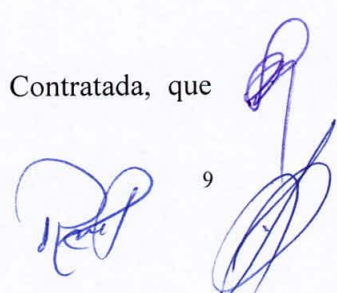
Subcláusula Sétima - O prazo para apresentação de recurso das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

Subcláusula Oitava - As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da execução das obrigações assumidas dentro da regularidade e prazos exigidos;
- d) O atraso injustificado no início da execução contratual;
- e) A paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que prejudiquem o serviço objeto deste Contrato.
- g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como às de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na execução das obrigações assumidas, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução deste Contrato;



- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinada o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) A supressão, por parte do Contratante, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem prévio acordo entre as partes;
- n) A suspensão do atendimento, por ordem escrita do Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes dos serviços ou parcelas deste já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Subcláusula Primeira - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Segunda - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens “a” a “l” e “p” desta Cláusula;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Subcláusula Terceira – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Subcláusula Quarta – Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “l” a “p” desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento licitado até a data da rescisão contratual.

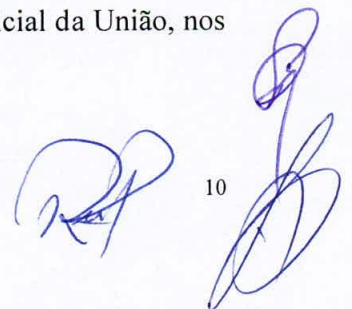
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei federal nº 8.666/93.

Subcláusula Única – A rescisão poderá se dar a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.



10

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

Eventuais correspondências expedidas pelas partes contratantes deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

Subcláusula Primeira – As comunicações feitas ao Contratante; deverão ser endereçadas à Coordenação-Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 2032.5370, Fax (61) 2032.5951.

Subcláusula Segunda – As comunicações feitas à Contratada deverão ser endereçadas à **HBL Carimbos e Placas Indústria e Comércio Ltda**, situada SDS – Ed. Venâncio III, Bloco “P”, Loja 60, Térreo, Brasília - DF, CEP: 70393-900, Telefone(s): (61) 3226-6751, 3224-7623, 3321-5071, Fax: (61) 3322-3002.

Subcláusula Terceira – Eventuais mudanças de endereço ou telefone devem ser informadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os contratantes citados firmam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 21 de Fevereiro de 2013.

Pela CONTRATANTE:

SÉRGIO LUIZ BARBOSA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

Pela CONTRATADA:

JOSÉ VIEIRA DA SILVA
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

Nome: JOSÉ RENALDO DA SILVA
CPF/MF: 182.493.101-87

Nome: Maguilane P. da Costa
CPF/MF: 774.460.381-87



13) 12º Termo Aditivo ao contrato nº 0191/2009, LTR-SPI-309/323/331, contratada: ANDISA TRANSPORTES LTDA., data da assinatura: 20/02/2013, data da vigência: 01/03/2013, objeto: Alteração de Ficha Técnica, Valor Global: R\$ 491.211,84

14) 4º Termo Aditivo ao contrato nº 0354/2009, LTR-SPI-0401, contratada: ANDISA TRANSPORTES LTDA., data da assinatura: 20/02/2013, data da vigência: 04/03/2013, objeto: Prorrogação contratual referente ao período de 04/03/2013 a 04/03/2014, Valor Global: R\$ 123.521,72.

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13000004/2013**

Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas - LTR-SPI-0126, conforme condições do Edital e seus Anexos.

A abertura da licitação designada para o dia 25/02/2013 às 08:30 horas, foi adiada para 11/03/2013 às 14:00 horas.

CAMILA CRISTINA BATISTA PAIVA
Pregoeira

**DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO
METROPOLITANA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13000052/2013

Objeto: Dispensa de Licitação nº 13000052/2013, referente à locação de imóvel, Crescente Administração e Locação de Imóveis Ltda, GCCAP/CTE JAGUARE-DR/SPM, valor global R\$ 2.997.000,00, data da ratificação: 21/02/2013, INCISO X, ART. 24 DA LEI Nº 8666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13000055/2013

Objeto: Dispensa de Licitação nº 13000055/2013, referente à locação de imóvel, Gabriel Polli Bontorim e Therezinha de Jesus Bontorim, AC Barra do Turvo, valor global R\$ 22.608,00, data da ratificação: 21/02/2013, INCISO X, ART. 24 DA LEI Nº 8666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13000056/2013

Objeto: Dispensa de Licitação nº 13000056/2013, referente à locação de imóvel, Marina de Fátima Senra Azevedo e Magali da Graça Azevedo Poli, CDD Ipiranga/DR-SPM, valor global R\$ 780.000,00, data da ratificação: 21/02/2013, INCISO X, ART. 24 DA LEI Nº 8666/93.

AVISO DE RESCISÃO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio de sua Diretoria Regional/SPM torna pública a rescisão do Contrato nº 0068/2012, contratada: REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR RJM UNIFORMES, CNPJ 11.505.107/0001-08, de Aquisição de uniformes para as equipes técnicas de manutenção. Objeto: Rescisão Unilateral pela ECT em decorrência do não cumprimento das obrigações contratuais. Data de assinatura/vigência: 14/02/2013.

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
Diretor

DIRETORIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 51/2013; OBJETO: Aquisição de mobiliário Operacional - LOTE 3; CONTRATADA: S. A DE SOUZA INDÚSTRIA; CNPJ: 10.904.231/0001-83; VALOR GLOBAL: R\$ 782.971,86; DATA DA ASSINATURA: 20/02/2013; VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura; ORIGEM: PGE Nº 13000001/2013.

CONTRATO Nº 50/2013; OBJETO: Aquisição de mobiliário Operacional - LOTE 2; CONTRATADA: S. A DE SOUZA INDÚSTRIA; CNPJ: 10.904.231/0001-83; VALOR GLOBAL: R\$ 340.094,54; DATA DA ASSINATURA: 20/02/2013; VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura; ORIGEM: PGE Nº 13000001/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato 024/2010 para prestação de serviços de vigilância armada nas dependências da ECT/DR/TO; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência para o período de 09/02/2013 a 09/02/2014; Contratada: TOCANTINS VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ: 11.461.113/0001-00. Valor Global R\$ 424.213,27 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e treze reais e vinte e sete centavos). Data da Assinatura do Termo Aditivo: 08/02/2013; Vigência: a partir de 09/02/2013. Origem: Pregão Eletrônico nº 10000009/2010, homologado em 23/12/2010.

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas, nº uso das suas atribuições regimentais, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes de AR Postal, para cumprimento das exigências dos ofícios relacionados, nº prazo de 30 (trinta) dias, procurando, para tanto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica - Ministério das Comunicações, Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - Edifício Anexo - 3º Andar - Ala Oeste CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O não cumprimento TOTAL das exigências constante de tal Ofício, nesse prazo, implicará na adoção das medidas legais pertinentes.

JORGE FRANKLIN MONTEIRO VIANA

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
RS	PORTO ALEGRE	53000.047494/2012	CONSELHO COMUNITÁRIO TODAS AS ARTES - COARTE	1705/2012 de 15/10/2012	AUSENTE 3 VEZES

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
CNPJ Nº 00.336.701/0001-04 - NIRE: 5330000223/1**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os empregados da Telecomunicações Brasileiras S.A-TELEBRAS, para o segundo turnº da eleição de candidato ao cargo de representante dos empregados nº Conselho de Administração - gestão 2013/2014, de acordo com o Estatuto Social da TELEBRAS, Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, Portaria nº 26-MPOG, de 11 de março de 2011, e o Regulamento Eleição de Empregado Conselheiro de Administração da TELEBRAS.

A votação será realizada nº dia 12 de março de 2013, das 8h às 17h, na sede da TELEBRAS, localizada nº SCS, Quadra 09, Bl. B, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 3º andar, Brasília - DF.

Inscreveram-se e serão votados os seguintes candidatos:

Nome: SILVINO VERGÍLIO BENTO Votos: 71 %Votos: 36,79%

Nome: ANTÔNIO DA CRUZ COUTO Votos: 53 %Votos: 27,46%

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2013.
CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES
Presidente da TELEBRAS

Ministério das Relações Exteriores

**SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES
EXTERIORES**

**SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2012 UASG 240009

Número do Contrato: 9/2009. Nº Processo: 9047000052009-17. PREGÃO SISPP Nº 1/2009 Contratante: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES-CNPJ Contratado: 00013698000180. Contratado: TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP. Objeto: Promover o equilíbrio econômico financeiro do contrato adequando seus termos às alterações ocorridas no mercado de passagens aéreas, que passa a remunerar as agências de viagens por meio da DU-Remuneração da Agência de Viagem(RAV), a partir de 01 de outubro de 2012. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 24/10/2012 a 06/07/2013. Data de Assinatura: 17/10/2012.

(SICON - 25/02/2013) 240009-00001-2013NE800070

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013022600148

Ministério de Minas e Energia

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Nº Processo: 48000.001294/2012-65. Espécie: Ata de Registro de Preços, Grupo: II - Escritório, Itens 74, 75, 76, 77 e 78 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2012. Objeto: Fornecimento de Materiais de Expediente (Grupo II), de acordo com as especificações técnicas, quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Detentor da Ata: Empresa Eli Armarinho Ltda-ME, CNPJ nº 04.926.832/0001-94, Vigência: 17.12.2012 a 16.12.2013. Valor Total: R\$ 5.420,00. Data de Assinatura: 17.12.2012.

Nº Processo: 48000.001294/2012-65. Espécie: Ata de Registro de Preços, Grupo: IV - Gráfica, Itens 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2012. Objeto: Fornecimento de Materiais de Expediente (Grupo IV), de acordo com as especificações técnicas, quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Detentor da Ata: Empresa Palmas Editora Gráfica Ltda-ME, CNPJ nº 26.966.242/0001-28, Vigência: 17.12.2012 a 16.12.2013. Valor Total: R\$ 13.065,00. Data de Assinatura: 17.12.2012.

Nº Processo: 48000.001294/2012-65. Espécie: Ata de Registro de Preços, Grupo: V - Papéis, Itens 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2012. Objeto: Fornecimento de Materiais de Expediente (Grupo V), de acordo com as especificações técnicas, quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Detentor da Ata: empresa Art Stilo Papelaria, Livraria, Comércio e Informática Ltda, CNPJ nº 16.731.837/0001-40, Vigência: 17.12.2012 a 16.12.2013. Valor Total: R\$ 1.153,80. Data de Assinatura: 17.12.2012.

Nº Processo: 48000.001294/2012-65. Espécie: Ata de Registro de Preços, Grupo: VI - Materiais de Limpeza, Itens 118, 119, 120, 121, 122 e 123 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2012. Objeto: Fornecimento de Materiais de Expediente (Grupo VI), de acordo com as especificações técnicas, quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Detentor da Ata: Empresa Brazpel Distribuidora de Embalagens Ltda - ME, CNPJ nº 06.998.177/0001-05, Vigência: 17.12.2012 a 16.12.2013. Valor Total: R\$ 2.042,65. Data de Assinatura: 17.12.2012.

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2013 - UASG 320004

Nº Processo: 48000001790201219. PREGÃO SISPP Nº 2/2013 Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 72649361000174. Contratado: IIBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de ser-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



viços, com fornecimento de materiais, por demanda, destinados a manutenção da sinalização, programação visual interna dos ambientes do MME, compreendendo fornecimento de placas, textos vinílicos e todos elementos necessários p/ realização do trabalho até a sua instalação nos locais indicados. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10520/02; Decretos nº(s) 5450/05, 3555/00, IN/SLTI/MPOG Nº01/10 e nº 02/08; LC Nº 123/06 e LEI 8666/93. Vigência: 21/02/2013 a 21/02/2014. Valor Total: R\$25.999,51. Fonte: 134032183 - 2013NE800041. Data de Assinatura: 21/02/2013.

(SICON - 25/02/2013)

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2013 - UASG 323028

Nº Processo: 4850006745201058. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de certificação independente para certificar, conforme norma ABNT NBR ISO 9001:2008, três processos selecionados pelo Comitê de Gestão de Processos, dentre os processos constantes da Carta de Serviços da ANEEL e com aprovação pelas respectivas Unidades Organizacionais responsáveis. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/02/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h50. Endereço: Sgan Quadra 603, Bloco J Oitavo. Wwww.comprasnet.gov.br e Wwww.aneel.gov.br. Assa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/03/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendente

(SÍDEC - 25/02/2013) 323028-00001-2013NE800174

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9.101/12 - ANP-012.975

Processo: 48610.0125975/2011-90. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Contratada: CONSORCIO CPMAS BROOKS. Objeto: Coleta, transporte, análises laboratoriais e interpretação de dados geoquímicos de 1.000 (mil) testemunhos do tipo piston core coletados nas bacias da Foz do Amazonas e do Pará-Maranhão. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e Regulamento para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços da ANP. Valor estimado: R\$ 15.990.000,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil reais). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data de início: 25/02/13. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambrind, Diretora-Geral da ANP, Renato de Almeida Rocha e Erik Fabian Gomes Cunha, Diretores da CPM Braxis.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 9.022/12-ANP-015.374. Processo: 48610.015374/2011-39. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Contratada: ARTEL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do ajuste, por 12 meses, correspondentes ao período de 23/02/2013 a 22/02/2014, e reajuste de, aproximadamente, 7,81% (sete inteiros e oitenta e um centésimos percentuais) ao valor mensal do contrato original, aplicando-se o IGP-M. Total Estimado do Aditivo: R\$59.838,20 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Fundamento legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinado em: 22/02/2013. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambrind, Diretora-Geral da ANP, e Maria Francisca Pulquério, Sócia.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 323031

Número do Contrato: 9015/2009.
Nº Processo: 48610012910200849.
PREGÃO SISPP Nº 96/2008 Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS. CNPJ Contratado: 00620321000199. Contratado: ILEA PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA - ME. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 26/03/2013 a 25/03/2014. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/03/2013 a 25/03/2014. Valor Total: R\$26.048,04. Fonte: 129032280 - 2013NE800045. Data de Assinatura: 25/02/2013.

(SICON - 25/02/2013) 323031-32205-2013NE800072

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 71/2012

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/02/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de 03 (três) licenças flutuantes do software Autodesk AutoCAD 2013 ou superior, com Subscription, pelo período de 12 (doze) meses

CEZAR CARAM ISSA
Superintendente

(SÍDEC - 25/02/2013) 323031-32205-2013NE800072

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013022600149

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº ECP-PCS-0045-2012A/2013
CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras; BENEFICIÁRIA: OZ Produções Artísticas Musicais e Cinematográficas Ltda.; OBJETO: Alteração da Cláusula Doze - Do Cronograma (projeto "Grey Gardens - O Musical"); ESPECIE: Aditivo nº ECP-PCS-0045-2012A/2013; VIGÊNCIA: 19/08/2013; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 08/02/2013; SIGNATÁRIOS: Pela Eletrobras: Luiz Augusto P.A. Figueira - Superintendente de Comunicação e Relações Institucionais - PC; pela BENEFICIÁRIA: Jonas Calmon Klabin - Produtor.

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2012

Contratação de consultoria financeira especializada para auxiliar nas atividades de hedge

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS torna público que a sessão pública da TOMADA DE PREÇOS DAC Nº 03/2012, cujo correspondente Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União nº 22, de 31 de janeiro de 2013, Seção 3, página 124, marcada para 25 de fevereiro de 2013, às 10 horas, foi adiada para o dia 04 de março de 2013, às 10 horas.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2013
CLAUDIO DOS SANTOS BERTINI
Chefe do Departamento

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: CERON/DO/008/2013. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron. Contratada: Cooper Power Systems do Brasil Ltda. Proveniente do Pregão Eletrônico nº 046/2012. Objeto: Aquisição de relógios automático com relés multifunção. Vigência: 210 (duzentos e dez) dias. Valor Total R\$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais). Assinatura: 31/01/2013. Pedro Mateus de Oliveira - Diretor de Planejamento e Expansão e José Lélis de Moraes Jota - Assistente do Diretor Presidente, pela Contratante, Marcos Roberto de Araújo - Diretor Comercial, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2013

Pregão Eletrônico nº 001/2013, tipo menor preço. Objeto: Contratação de prestação de serviços com fornecimento de materiais para execução do projeto comunidade eficiente III, parte integrante do Programa de Eficiência Energética, na tipologia baixo poder aquisitivo, em benefício de unidades consumidoras residenciais, em quarenta municípios do Estado de Rondônia. Data de início para entrega de propostas: 26/03/2013, através do portal www.licitacoes-e.com.br. Data de abertura das propostas: 13/03/2013 às 09h30min. Data início do pregão: 13/03/2013 às 10h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, horário brasileiro de verão. O edital poderá ser retirado nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.ceron.com.br ou no endereço: Avenida Imigrantes, nº 4137, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min. Formalização de consultas exclusivamente pelo e-mail: pregao@ceron.com.br. Para concorrer a este Pregão, os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, situadas no País.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2013
JONECILDO CONCEIÇÃO CAMPOS
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2012

Esta Administração comunica aos interessados que na publicação do Diário Oficial da União nº 37, ocorrida em 25/02/2013, na página nº 117 onde se lê Data Início para entrega de propostas: 04/03/2013, leia-se Data Início para entrega de propostas: 25/02/2013. Permanecem inalteradas as demais informações do aviso.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2013
JONECILDO CONCEIÇÃO CAMPOS
Pregoeiro

ASSESSORIA ESPECIAL DE SUPRIMENTOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EXTRATO DE ORDENS DE SERVIÇOS

Contrato: Ordem de Serviços nº 2/2013. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron. Contratada: Sandro Rossi Miranda - Me. Objeto: Contratação de empresa para transportar diversos materiais. Valor Total R\$ 5.450,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais); Ordem de Serviços nº 3/2013. Contratada: J.A. Rodrigues de Paula - Me. Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de instalação elétrica de grupos geradores. Valor Total R\$ 29.850,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais); Ordem de Serviços

nº 4/2013. Contratada: Jailton Souza da Costa. Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de lavagem de veículos. Valor Total R\$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos e cinquenta reais); Ordem de Serviços nº 5/2013. Contratada: JJ Comércio e Serviços Ltda EPP. Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de lavagem de veículos. Valor Total R\$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos e cinquenta reais); Ordem de Serviços nº 18/2013. Contratada: Sallus Assessoria Contábil Ltda. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em diagnóstico. Valor Total R\$ 15.960,00 (Quinze mil novecentos e sessenta reais); Ordem de Serviços nº 19/2013. Contratada: Mixx Soluções Comércio e Serviços Ltda - Me. Objeto: Prestação de Serviços para Executar Manutenção de Link Óptico. Valor Total R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais); Ordem de Serviços nº 22/2013. Contratada: Zenite Informação e Consultoria S.A. Objeto: Assinatura da revista Zenite - Revista de licitação e contratos WEB ILC. Valor Total R\$ 15.855,45 (Quinze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); Ordem de Serviços nº 23/2013. Contratada: Eletroporto Serviços Ltda. Objeto: Prestação de serviços e apoio administrativo. Valor Total R\$ 8.781,72 (Oito mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos); Ordem de Serviços nº 32/2013. Contratada: Schneider Electric Brasil Ltda. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para digitalização da subestação de Rolim de Moura. Valor Total R\$ 30.435,58 (Trinta mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATOS DE PEDIDO DE FORNECIMENTO

Contrato: Pedido de Fornecimento 29/2013. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron. Contratada: Road Comércio e Serviços Ltda. Proveniente do Pregão Eletrônico nº 51/2012. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente. Vigência: 90 (noventa) dias. Valor Total R\$ 10.162,00 (Dez mil cento e sessenta e dois reais). Assinaturas: 05/02/2013, Franciney de Carvalho Frazão - Administração de Materiais; Daiane Barroso Inhaquites - Gerente da Assessoria Especial de Suprimentos de Materiais e Serviços pela Contratante, Ronaldo Jr. dos Santos Rodrigues - Representante, pela Contratada.

Contrato: Pedido de Fornecimento 35/2013. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron. Contratada: Márcia Brasil - Comércio de Pap. e Inf. Ltda. Proveniente do Pregão Eletrônico nº 51/2012. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente. Vigência: 90 (noventa) dias. Valor Total R\$ 4.764,40 (Quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Assinaturas: 20/02/2013, Geozadque Alves da Silva - Líder de Processo de Almoxarifado; Daiane Barroso Inhaquites - Gerente da Assessoria Especial de Suprimentos de Materiais e Serviços pela Contratante, Francisco Hollandanhes de Oliveira - Representante, pela Contratada.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2012

A Gerente da Assessoria Especial de Suprimentos de Materiais e Serviços das Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 6.204/07, Ata de julgamento de 10/01/2013 e Relatório Resumo de 22/02/2013, adjudica e homologa o Pregão Eletrônico nº 040/2012 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte rodoviário de cargas em Rondônia, em caminhão munc truck e carreta semirreboque com munc truck acoplado para transporte de materiais, da seguinte forma: Lote 01 - no valor total de R\$ 196.106,00 (cento e noventa e seis mil, cento e seis reais) à empresa Alpi Construtora Ltda - EPP CNPJ nº 03.710.271/0001-29. Lote 02 - Fracassado, determinando que as ações concernentes às atuais liberações sejam providenciadas pelos setores competentes.

Porto Velho-RO, 25 de fevereiro de 2013
DAIANE BARROSO INHAQUITES
Gerente

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DJ-011-3-0014

Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte. Contratada: Fundação Getúlio Vargas. Objeto: Contratação de serviços de consultoria, para execução de projeto de estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira para implantação da nova Sede da Eletronorte - Fase II, em Brasília-DF. Fundamento Legal: Inciso XIII do art. 24 e incisos II e III do art. 26, da Lei 8666/93, de 21/06/93. Parecer Técnico: GIS 001/2013, de 10/01/2013, assinado por José Humberto de Araújo Dias - Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Apoio. Aprovação: CI-DG 025/2013, de 05/02/2013, assinada por Tito Cardoso de Oliveira Neto - Diretor de Gestão Corporativa. Ratificação: RD-0090/2013, de 20/02/2013. Apreciação da área jurídica: Parecer Jurídico PCJ nº 0115/2013, de 01/02/2013. Valor contratado: R\$ 2.676.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais), referidos a novembro de 2012.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Instrumento Contratual: OTP 4500080852. Contratada: G. Araújo e Correa Ltda-ME. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Eletrobras Eletronorte. Objeto: Fornecimento de Materiais Descartáveis. Modalidade: Pregão Eletrônico. Valor Total: R\$ 27.068,00. Data de assinatura: 21/02/2013. Signatário: Pela contratante: Bethânia Goreth Garcia Lameira. Pela contratada: Edvaldo Correa Amorim.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.